

em data de 7 de Julho a registui.

A presente lei, naq foi registra-
da em tempo oportuno, por um lapso
do funcionario, só sendo registrada
em 7 de Julho de 1953.

Lei nº 155

De 26 de março de 1953.

Aumentando os vincimen-
tos do Diretor da Secretaria
da Câmara Municipal.

Mauricio Leite de Moraes, Prefeito
Municipal de Urandia, usando das atri-
buições que me são conferidas por
lei etc.

Faço saber que a Câmara Mun-
icipal de Urandia, decretou, e eu
promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Ficam aumentados para
cr\$ 5.000,00 (Quinhentos cruzeiros) digo
(Um mil e quinhentos cruzeiros) os
vincimentos mensais do Diretor da Se-
cretaria da Câmara Municipal, ven-
cimentos esses que eram de apenas
cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º Fica aberto na Contabo-
ria Municipal, um Crédito Suplemen-
tar de cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzei-
ros) a verba Administração Muni-
cipal, Poder Legislativo, Pessoal Fixo, Ven-
cimentos do Diretor da Secretaria da Câ-

mara.

Artigo 2º Os recursos para a cobertura das despesas com o Crédito Suplementar do artigo anterior, serão obtidos com o excesso de arrecadação que se verificar no Orçamento vigente.

Artigo 4º A presente lei entrará em vigor, na data, digo, em 1º de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gilandria,
26 de março de 1953.

a) Mauricio Leite de Moraes
Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal em 1º e 2º discussões, em sessões de 21 de março de 1953, conforme o Projeto de Lei nº 157 de 25-2-1953, do vereador Antonio Scaff, e publicada por Edital pela Contadoria Municipal, em 26 de março de 1953.

a) Emílio Nonino, chefe da Contabilidade Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escrivario da Receita e Despesa, no dia 7 de julho de 1953, a registrei.

A presente lei, não foi registrada em ordem cronológica, por um lapso, serviço, sendo registrada somente na data supra.

[Assinatura]